

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 032/2017. DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

> SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá Outras Providências".

ME CONTOV M

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos e insumos essenciais à população usuária do SUS até o valor de R\$ 221.202,80 (duzentos e vinte e um mil duzentos e dois reais e oitenta centavos), por ano.

- § 1º O montante supracitado refere-se ao investimento mínimo de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante de acordo com o que determina Portaria n.º 1555/2013 do Ministério da Saúde.
- § 2º O valor de investimento por habitante deverá ser reajustado ao montante expresso em ato normativo que venha a substituir a referida Portaria.
- § 3º O montante descrito no *caput* tem como base a população estimada em Censo realizado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o ano de 2016 e deverá ser atualizado quando do aumento populacional aferido oficialmente.
- **Art. 2º** Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fontes próprios.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack Prefeito Municipal CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR

1 1 SET. 2017

10 h 09

Protocolo 913

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE APROVADO EM 1º VOTAÇÃO

20 10 2017 Marco

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE APROVADO EM 2º VOTAÇÃO

4100 2014 When

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE APROVADO COM REDAÇÃO FINAL

-	23	110		4106	
		Mha	300	2	
		1/2			r management
		//	1		

Publicado	no Órg Munici	gão Ofi pio	cial do	
Edição nº Data: de_30_	gut.	a	5	_
De novem		_de_2	D17	



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 032/2017. DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminho a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 032/2017, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

Preliminarmente, informa-se que esta Municipalidade já possui Lei semelhante, qual seja: 021, de 10 de abril de 2001. Contudo, diante do grande lapso temporal de sua aprovação e vigência torna-se necessário a sua atualização.

Diante disso, foi requerido através do processo administrativo n. 9752/2017 a necessidade de uma nova legislação para que se pudesse aperfeiçoar a aquisição de medicamentos de atenção básica a preços mais baixos, tendo em vista que através do presente convênio a compra de medicamentos ocorre em larga escala — abrangência de 394 dos 399 Municípios Paranaenses.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack Prefeito Municipal

AL STATE OF

.

4

0